

PROPOSTA DE TEXTO

EMENDA DO

SIMPLES NACIONAL

OUTUBRO 2023



PROPOSTA DE TEXTO

EMENDA DO SIMPLES NACIONAL

OUTUBRO 2023





EMENDA DO SIMPLES NACIONAL

Proposta que visa à justiça na tributação, considerando que a transição para o regime do Imposto sobre Bens e Serviços e a Contribuição sobre Bens e Serviços, que absorverá também o atual Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, precisa ser observada com muita ponderação, a fim de que o novo sistema não gere aumento significativo da carga tributária sobre o consumo de setores importantes da economia.

Nesse sentido, merece atenção o Sistema Unificado de Recolhimento, previsto no artigo 146 da Constituição, que, conforme a atual redação da PEC 45, concederá créditos, à medida que forem recolhidos.

PROPOSTA DE TEXTO

Art. 9

...

“§ 7º Lei complementar poderá prever a concessão de crédito ao contribuinte:

- a) que adquira bens móveis usados de pessoa física não contribuinte para revenda, desde que esta seja tributada e o crédito seja vinculado ao respectivo bem, vedado o ressarcimento;
- b) que adquira bens e serviços de empresas do regime único previsto no artigo 146 que recolherem os tributos previstos nos arts. 156-A e 195, V, conforme disposto no artigo 146, § 2º”.



MOTIVAÇÃO:

As empresas do Simples Nacional são uma realidade do mercado brasileiro e foram responsáveis por 68% dos empregos gerados em 2021. Portanto, o legislador constitucional, ciente da importância desse regime, prevê um “tratamento favorecido” para essas empresas (art. 170, IX, CR).

Atualmente, as empresas do Simples Nacional fornecem um crédito de 9,25% de PIS e Cofins para as empresas do regime não cumulativo desses tributos. Assim, a limitação imposta pela PEC 45 prejudicará a competitividade dessas empresas e, consequentemente, desconsiderará o mandamento constitucional do art. 170, IX, CR.

Portanto, é necessário que essas empresas possam conceder crédito presumido, a fim de manter o equilíbrio em relação à situação atual dessas empresas.

 · **Federações** · **Sindicatos** ·  ·  **Senac**

Sistema Comércio
